



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Diretoria de Gestão de Pessoas e
Diretoria Geral de Tecnologia da Informação

CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS ACERCA DE IMPUGNAÇÃO
EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PA Nº 165/2022 – PL Nº 142/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

A empresa HMS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o número 24.441.966/0001-22, apresentou impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 31/2022, encaminhando suas razões via ofício ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL, Sr. Pedro Emanuel Silva.

A empresa impugnante sustentou que o referido edital prevê condições diversas das previstas na legislação e por isso macula o ato convocatório de vícios, a saber:

- a) Ilegalidade do prazo de vigência contratual de 2 anos para serviços de natureza contínua (item 16.1);
- b) Termo de referência e pesquisa de preços realizados considerando o contrato com prazo de execução de apenas doze meses, diferentemente do prazo de vigência estipulado;
- c) Modelo de proposta de preços e orçamentos estimativos apresentando prazo de execução de apenas doze meses, incompatível com o prazo de vigência contratual;
- d) Ilegalidade do critério de comprovação de capacidade técnico-operacional (item 10.3.2);
- e) Confusão redacional dos conceitos de capacidade técnico-operacional e capacidade técnico-profissional;
- f) Ilegalidade na exigência de emissão de atestado técnico-profissional assinado por órgão público (item 10.3.3);
- g) Ilegalidade na exigência de certificado de registro de domínio de software (item 10.3.5);
- h) Ilegalidade na prova de conceito (item 9.1.11), incompatível com o item 9 do Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Diretoria de Gestão de Pessoas e
Diretoria Geral de Tecnologia da Informação

Ao final, a impugnante requer correção das falhas sanáveis, republicação do edital e exclusão dos itens ilegais.

Tendo em vista o caráter técnico das considerações exaradas pela empresa impugnante, a Diretoria de Tecnologia da Informação e a Diretoria de Pessoal foram provocadas a emitirem suas impressões, que serão explanadas a seguir, nos limites de suas atribuições.

Desde já, abstenho-nos de nos manifestar acerca das alegações de caráter jurídico-administrativo, cabendo à autoridade superior emanar suas considerações a esse respeito na decisão final. Passamos, então, a expor as contrarrazões ao sustentado nos itens impugnados.

Em relação ao item 16.1, entendemos que a vigência contratual deverá passar de 24 meses para 12 meses, conforme requerido.

Quanto ao item 10.3.2 (da Qualificação Técnico-profissional), acatamos a correção do termo para “Qualificação Técnico-Operacional”, passando o item 10.3.3 a não ter validade com a mudança do item 10.3.2.

Em referência ao item 10.3.5, entendemos não ser obrigatório o registro do domínio do Software para a prestação do objeto contratado.

Com relação à prova de conceito do item 9, serão considerados itens obrigatórios, de acordo com o ADENDO D do Edital, os seguintes:

- a) Itens 1, 2, 7, 8, 9, 10;
- b) Itens 17, 18, 19;
- c) Itens 22, 27;
- d) Itens 30, 36, 37;
- e) Itens 43;
- f) Itens 53;
- g) Itens 66, 67, 69;
- h) Itens 70, 77, 79;
- i) Itens 80, 84, 87;
- j) Itens 96;
- k) Itens 102, 105, 107;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Diretoria de Gestão de Pessoas e
Diretoria Geral de Tecnologia da Informação

- l) Itens 121,124;
- m) Itens 130, 131 e 132.
- n) Item 10, com a seguinte redação:
- 10. REQUISITOS FUNCIONAIS DOS MÓDULOS E MÓDULOS QUE INTEGRAM A SOLUÇÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DO SERVIDOR
 - 10.1.158 No cadastro de funcionário deve constar a opção para informar se a carteira de trabalho (CTPS) é digital ou não;
 - 10.1.159 Possuir coluna “admissão” no relatório “ficha financeira comparativa”.
 - 10.1.160 Possuir Módulo de Recadastramento para atender demanda dos servidores para o recadastramento que é feito anualmente no mês de aniversário do servidor. Este módulo, deverá disponibilizar campos para que o servidor possa anexar comprovação através de documentos que serão solicitados pelo RH de acordo com as necessidades daquele momento.
 - 10.1.161 Módulo de Simulação para concessão de Abono de Permanência; 10.1.162 Ser integrado com o sistema SIAFIC.
- o) item 8.1.11 do Termo de Referência, correspondente ao item 9.1.11 do Edital, com a seguinte redação: “Os campos marcados com asterisco (*) na tabela do Anexo D são de atendimento obrigatório na prova de conceito”.

Respeitosamente,

KEYTH AUGUSTA
Diretora de Gestão de Pessoas
Matricula: 0.0004612.1

RILDO ARQUINO
Diretor de Tecnologia da Informação
Matrícula 4.0005170